

Assunto: **Contrato Colorsistem**
De: Thiago do Carmo <thiago.carmo@pradochaves.com.br>,
Para: <iebento@amparo.sp.gov.br>,
Data: 2020-10-19 17:07



Proc.	6637
Fl. Nº	229
(a)	6

- FATURAS MAIO-JUNHO-JULHO 2020.pdf (179 KB)
- Contrato Colorsistem.pdf (14 MB)

Caríssima Srta. Isabela, boa tarde!

Visando atender ao questionado por Vsa. e comprovar a legitimidade do Atestado da Empresa Colorsistem, segue anexo o Contrato firmado pelas partes em 02/05/2019.

De maneira complementar, enviamos anexo as faturas de Maio, Junho e Julho de 2020.

Espero que tenhamos auxiliado vosso trabalho e permanecemos à disposição.

Cordialmente,

Thiago do Carmo
Advogado - OAB/SP nº 381.355
11 2067 2121 ramal 133

Prado Chaves BPO
Avenida Henry Ford, 635
03109-000, São Paulo - SP.
www.pradochaves.com.br



TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO Nº: PC 027/2019

Tendo, de um lado,

Proc.	6674
Fl. Nº	230
(a)	G

COLORSISTEM DO BRASIL COMERCIO E SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA, com estabelecimento no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antero Mendes Leite, 76 – Aclimação, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 68.282.995/0001-64, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; e de outro lado,

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford, 635 – Parque da Mooca, inscrita no CNPJ sob o n. 86.890.308/0001 75, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**"

CONSIDERANDO que o presente instrumento tem por finalidade a inclusão de disposições gerais e não diminui a necessidade do cumprimento das obrigações estabelecidas no Anexo I deste Contrato;

CONSIDERANDO que o Anexo I estabelecerá disposições específicas da contratação obedecendo o disposto nas Condições Gerais de Contratação;

RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente *Termo de Condições Gerais de Contratação*, que seguirá as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** executará os objetos contratuais conforme descritos nos Documentos integrantes anexos a este Contrato ou incorporados a ele por meio de termos aditivos devidamente assinado ente as Partes.

1. Documentos Integrantes:

São parte integrante deste contrato o seguinte Anexo:

COLORSISTEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





I – Locação de Equipamentos e produção estimada mensal:

- 83 und - Impressora monocromática A4;
- 104 und - Multifuncional monocromática A4;
- 12 und - Multifuncional colorida A4;
- 02 und – Multifuncional colorida A3;
- 01 und – Scanner;
- 01 und – Software captura, tratamento de imagem, indexação, reconhecimento de texto (OCR);
- 332.500 – Impressão monocromática A4;
- 18.000 – Impressão coloridas A4;
- 126.000 – Digitalização documentos variados formato A4 e A3;
- 110.000 – Digitalização documentos especiais e grandes formatos A0, A1 e A2 (mapas, plantas, livros, revistas, jornais, periódicos e acervos).

Proc.	6674
Fl. Nº	231
(a)	6

Havendo qualquer divergência de interpretação ou aplicação entre o contrato e algum Anexo, aplicar-se-ão as disposições do Contrato.

2. Reajustes:

- 2.1. Todos os preços e valores previstos nesse Contrato e seus Anexos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses e, após este prazo, serão reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do Índice IGP-M (FGV). Exceção feita ao Anexo de Mão de Obra, que, quando existir, será reajustado pelo dissídio coletivo da categoria.
- 2.2. Se por qualquer razão o IGP-M (FGV) deixar de refletir integralmente a perda do valor de compra da moeda, for extinto ou não puder ser legalmente utilizado, será adotado o índice de correção monetária que melhor elida os efeitos inflacionários da moeda.
- 2.3. Caso sejam criados tributos, modificadas alíquotas ou fórmulas de cálculo ou haja qualquer alteração tributária que comprovadamente majore ou diminua os custos da CONTRATADA, os preços serão revistos a fim de assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, compensando-se na primeira oportunidade quaisquer diferenças decorrentes destas alterações.

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsisthem.com.br





Proc.	6647
Fl. Nº	232
(a)	6

3. Faturamento e Pagamento:

- 3.1. A fatura vencerá 20 (vinte) dias após a data de sua emissão e o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente via cobrança eletrônica (boleto bancário).
- 3.2. Será fornecido mensalmente relatório contendo a utilização dos equipamentos, que deverá ser validado pela CONTRATANTE. Eventuais divergências serão avaliadas e as respectivas compensações serão ajustadas no faturamento do mês subsequente.
- 3.3. Caso o equipamento não seja instalado ou posto em funcionamento por opção ou impedimento da CONTRATANTE, a CONTRATADA se reserva o direito de cobrar a taxa fixa atribuída ao equipamento pelo tempo que esse ficar em poder da CONTRATANTE sendo certo que demais custos logísticos relacionados ao processo de entrega e retirada do equipamento não instalado também serão cobrados da CONTRATANTE.

4. Vigência:

- 4.1. O contrato vigorará pelo número de meses indicados nos respectivos anexos, contados a partir da data de instalação ou entrega de cada equipamento, renovando-se automaticamente por iguais períodos.
- 4.2. Não havendo interesse na prorrogação do contrato, a parte deverá manifestar-se expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do termo final do anexo pretendido.
- 4.3. Fica estabelecido que as obrigações estabelecidas neste Contrato somente se extinguirão após a finalização da vigência do último Anexo, exceto as obrigações definidas em cláusulas específicas, que permanecerão pelo tempo nela determinado.

5. Hipóteses de Rescisão motivada:

- 5.1. A parte prejudicada poderá rescindir o contrato de pleno direito, com aplicação de penalidades à Parte culpada, nas seguintes situações:
- a) Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato pela outra Parte, se não adimplida a obrigação em até 10 (dez) dias úteis após notificação formal;
 - b) Por recusa da CONTRATANTE em ressarcir os valores referentes a manutenção por uso inadequado, perda ou extravio dos equipamentos.
 - c) Homologação ou decretação de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou modificação da composição societária da outra parte que prejudique a execução do contrato.
 - d) Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ocorrendo atraso nos pagamentos, a CONTRATADA poderá imediatamente suspender a manutenção bem como o envio de peças, suprimentos e itens de funcionamento dos equipamentos. E, após atraso superior a 30 (trinta) dias, efetuar a rescisão do presente contrato com a consequente retirada dos equipamentos.

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Acimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





Proc.	6615
Fl. Nº	233
(a)	6

6. Multas e indenizações:

6.1. Por Atraso nos Pagamentos

6.1.1. Os atrasos nos pagamentos serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados *pro rata tempore*.

6.2. Por Rescisão Imotivada

6.2.1. Exceto se estabelecido em cláusula específica, a rescisão imotivada por ato unilateral, total ou parcial, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos e dará ensejo à aplicação de multa compensatória à parte culpada, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos meses restantes para o término do contrato, calculados com base na média dos últimos três faturamentos.

6.2.2. Ocorrendo a rescisão antecipada deste contrato e/ou qualquer de seus Anexos e/ou aditivos, quando houver, por quaisquer dos motivos previstos neste instrumento, a Parte que der causa à rescisão arcará com os custos de desinstalação e devolução.

6.3. Por não Devolução

6.3.1. No caso impossibilidade ou recusa na devolução dos equipamentos a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor do equipamento constante na Nota Fiscal de remessa sem prejuízo da cobrança pelas perdas e danos eventualmente causados à CONTRATADA.

6.3.2. No caso de devolução de equipamentos novos, mas fora de suas embalagens originais ou que tenham tido suas embalagens avariadas, a CONTRATADA cobrará da CONTRATANTE indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do valor constante na nota fiscal de remessa do equipamento.

6.3.3. Indenizar a CONTRATADA, pagando à vista o valor dos equipamentos e/ou bens constante nas respectivas Notas Fiscais de remessa, sempre que houver perda, roubo, furto, extravio, ou qualquer incidente ou pane que inutilize o respectivo equipamento.

6.3.4. No caso de término do contrato por qualquer motivo, quando estiver na posse dos equipamentos, a CONTRATADA os vistoriará e verificará se estes se encontram nas mesmas condições de funcionamento e operação em que forem entregues à CONTRATANTE, salvo o desgaste natural pelo uso regular. Em caso de constatação de danos causados por mau uso ou conservação pela CONTRATANTE, os produtos serão reparados pela CONTRATADA, por conta do CONTRATANTE. Os valores do reparo serão cobrados pela CONTRATADA mediante emissão de Nota Fiscal em separado para pagamento em 30ddf.

6.3.5. Na hipótese de a CONTRATANTE não devolver os equipamentos na forma prevista para encerramento ordinário e/ou extraordinários deste Contrato, por qualquer motivo, a CONTRATANTE se obriga a continuar pagando os valores definidos no Anexo A - descrição dos equipamentos, quando houver, até a efetiva devolução dos equipamentos.

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





Proc.	66.74
Fl. N°	234
(a)	6

7. **Entrega e Instalação - Eventos extraordinários:**

7.1. Se a CONTRATADA tiver que retornar às dependências da CONTRATANTE para finalizar a instalação do equipamento, em virtude de erro de informações prestadas pela CONTRATANTE (evento de não conformidade), e/ou atendimento por motivo de revisitas ocasionadas por problemas técnicos, tais como, erro operacional e problemas oriundos de produtos de terceiros, o retorno será cobrado conforme tabela abaixo:

EVENTOS DE NÃO CONFORMIDADE	
DISTÂNCIA	VALOR POR EVENTO
Entre 0 e 50 Km	R\$ 280,00 por retorno
Entre 51 e 100 Km	R\$ 350,00 por retorno
Entre 101 e 300 Km	R\$ 450,00 por retorno
Entre 301 e 500 Km	R\$ 600,00 por retorno
Acima de 500 Km	R\$ 950,00 por retorno

7.2 Após o término da implementação do projeto ou após ativação de soluções de Software e Hardware, as solicitações de movimentação, reinstalação ou mudança que não façam parte do escopo inicialmente contratado, serão demandadas pela CONTRATANTE e efetuada pela CONTRATADA, mediante valores e condições descritos nesse Instrumento.

8. **São obrigações da CONTRATANTE:**

- 8.1. Não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
- 8.2. Não introduzir modificações de qualquer natureza nos bens;
- 8.3. Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA, nas partes e componentes internos dos equipamentos e/ou bens;
- 8.4. Quando da devolução dos equipamentos, devolver juntamente os itens enviados para o seu funcionamento, bem como os respectivos materiais de reserva conforme definido no Descritivo de equipamentos, em perfeito estado de conservação, observadas as obrigações fiscais aplicadas.
- 8.5. Na hipótese do não cumprimento do previsto nas alíneas acima, pela CONTRATANTE, é

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





- a) Utilização do equipamento acima da capacidade máxima mensal contratada;
- b) Ligação em rede elétrica inadequada, acima ou abaixo da especificação do produto, inclusive ausência de fio-terra;
- c) Danos decorrentes de descarga elétrica;
- d) Instalação em locais com ambiente hostil, tais como temperatura e umidade fora da especificação do produto, presença de gases, etc.;
- e) Derramamento de líquidos em partes sensíveis, circuitos elétricos ou mecânicos;
- f) Dano em partes ou peças por intervenção do usuário em desacordo com as instruções fornecidas no treinamento ou manual de instruções;
- g) Uso em desacordo com as etiquetas de instruções do equipamento;
- h) Manutenção dos equipamentos por terceiros não autorizados.

Proc.	6677
Fl. Nº	235
(a)	6

11. Regulatório:

11.1 Fica a CONTRATADA isenta de qualquer obrigação em caso de restrição ou impedimento legal de responsabilidade da CONTRATANTE a que impeçam do cumprimento do objeto do contrato.

12. Confidencialidade:

12.1. As Partes se obrigam, por si, suas controladas, coligadas, seus empregados, administradores, prepostos, terceiros de sua confiança e por seus representantes legais a:

- a) Manter confidencialidade sobre todas as INFORMAÇÕES e a não as transmitir nem as revelar a terceiros;
- b) Não discutir, perante terceiros, nem usar, divulgar, revelar ou dispor das INFORMAÇÕES para outra finalidade que não aquelas relacionadas à avaliação de seus interesses recíprocos em negociar com a outra parte, cumprindo-lhes adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido das INFORMAÇÕES por qualquer pessoa que a estas venha a ter acesso;
- c) Guardar e manter confidencialidade sobre todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às INFORMAÇÕES ou nestes baseados, devendo devolvê-los, quando solicitado; e
- d) As obrigações assumidas nesta cláusula de Confidencialidade se estendem mesmo após o término do compromisso contratual, por um prazo de 5(cinco) anos.

12.2. Não obstante as obrigações supramencionadas, é facultado às Partes divulgar a existência deste contrato tão somente para fins comerciais, como montagem de portfólios e carteiras de clientes/fornecedores.

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsisthem.com.br





facultado à CONTRATADA desinstalar os equipamentos, utilizando-se para tanto dos procedimentos judiciais cabíveis, especialmente a ação de Reintegração de Posse prevista no artigo 554 e seguintes do Código de Processo Civil. Neste caso, os custos de desinstalação, seja qual for o motivo da rescisão, serão arcados pelo Cliente.

9. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1. Entregar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, certidões que comprovem a idoneidade de suas atividades, tais como: certidões dos órgãos ou instituições públicas e privadas, negativa de protesto, negativas de processos civis, criminais e/ou trabalhistas, estaduais, federais ou qualquer outro exigido por eventual fiscalização ou processo administrativo ou judicial;
- 9.2. Cumprir e respeitar por si, seus funcionários e prepostos, normas de disciplina e segurança vigentes.
- 9.3. Garantir que seus funcionários se apresentem devidamente uniformizados e com crachá de identificação legível e em local visível;
- 9.4. Garantir a qualidade, desempenho e funcionalidade dos aparelhos e acessórios locados, contra todo e qualquer defeito exceto aqueles provocados por uso inadequado ou condições impróprias de instalação ou infraestrutura da CONTRATANTE.

10. Uso Inadequado e dano acidental:

- 10.1. Não estão inclusos no preço mensal a prestação de manutenção corretiva e fornecimento de peças decorrentes da utilização dos equipamentos fora das condições normais de uso, previstas nas especificações técnicas ou no Manual do Usuário fornecido pela CONTRATADA;
- 10.2. Será considerado uso inadequado sempre que os danos causados aos equipamentos, seja por dolo ou culpa, acarretarem falha funcional (total ou parcial), redução dos seus valores patrimoniais ou ainda quando os equipamentos forem utilizados para fins diversos aos que se destinam. A falha funcional será constatada por técnico habilitado indicado pela CONTRATADA.
- 10.3. O uso inadequado dos equipamentos permitirá à CONTRATADA cobrar à parte os seus serviços de ajustes e manutenção necessários, mediante emissão de orçamento, no qual constarão peças danificadas, materiais de consumo, despesas de deslocamento, mão-de-obra técnica e eventuais estadias.
- 10.4. Em caso de impossibilidade de conserto, a CONTRATANTE deverá indenizar a CONTRATADA pelo valor integral do equipamento constante na Nota Fiscal de remessa.
- 10.5. O atendimento somente ocorrerá após a aprovação formal do orçamento pela CONTRATANTE sendo certo que, nesses casos, o valor mensal pela locação continuará sendo cobrado;
- 10.6. São exemplos de uso inadequado:

Proc.	6674
Fl. N°	236
(s)	6

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, n° 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





Proc.	66714
FL Nº	237
(a)	6

13. Anticorrupção:

13.1. As Partes se obrigam, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção.

13.2. As Partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

13.3. As Partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

13.4. As partes declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a Outra Parte e/ou seus negócios.

13.5. As Partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

13.6. As Partes se obrigam a notificar prontamente, por escrito, à Outra a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

13.7. As Partes declaram e garantem que (i) os seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo.

13.8. O não cumprimento por qualquer das Partes das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à Outra o direito de declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Parte Culpada responsável por eventuais perdas e danos.

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





Proc.	6637
Fl. N°	236
(a)	6

14. Da Proteção De Dados:

14.1. As Partes se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") sobre Proteção de Dados Pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

14.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes deverão adequar-se às condições vigentes.

14.3. As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.4. As Partes deverão notificar uma à outra sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e reguladores competentes e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo.

14.5. As Partes deverão notificar uma à outra em 24 (vinte e quatro) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspenso) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades.

14.6. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados de uma Parte à outra.

14.7. As Partes não autorizam a utilização, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

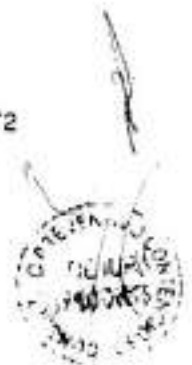
15. Contratação:

15.1. As Partes afirmam que os representantes legais que assinam este contrato são plenamente capazes, competentes para contrair obrigações em seus nomes e representar de forma efetiva seus interesses.

16. Caso fortuito e força maior:

16.1. Enquanto os equipamentos locados estiverem sob a posse da CONTRATANTE, nenhum dano decorrente de caso fortuito ou força maior será por ele indenizado, salvo fique cabalmente

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





comprovada a concorrência culposa dele para o evento danoso.

Proc.	6674
Fl. Nº	239
(a)	6

17. Novação:

17.1. Nenhuma tolerância das partes em receber qualquer das obrigações em desacordo com o estipulado será entendida como modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberalidade.

18. Responsabilidade Ambiental:

18.1. As partes se responsabilizam em adotar as medidas adequadas e legais para prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais significativos que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir.

18.2. A CONTRATADA poderá disponibilizar pontos de descarte para resíduos tecnológicos provenientes desse contrato de locação a uma distância máxima de 150 km do local de instalação dos equipamentos. Na falta de um local apropriado para o descarte a CONTRATADA efetuará a coleta localmente sem cobrança de custos adicionais. A CONTRATANTE comprovará a correta destinação dos resíduos sempre que exigido pela CONTRATADA.

19. Alteração do Contrato:

19.1. Qualquer alteração deste contrato e/ou anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por meio de Termo Aditivo assinado pelas partes, exceto para alterações no parque que impliquem em: incluir, substituir ou retirar equipamentos e/ou acessórios, bastando para a formalização da situação, apenas o "aceite" na Nota Fiscal de remessa. A fim de regularizar as inclusões e/ou exclusões havidas no contrato, as partes se comprometem a firmar o respectivo Termo Aditivo a cada período máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

20. Das Notificações:

20.1. Todos os avisos, notificações, comunicações sejam de interesse comercial, fiscal ou financeiro (no âmbito deste contrato) deverão ser enviados por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento, para os endereços abaixo, sob pena de não serem válidas, fora destas condições.

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsisthem.com.br





Proc.	6677
Fl. Nº	240
Pa.	6

Pela **CONTRATADA**:

Departamento responsável: Gestão de Contratos

Rua Antero Mendes Leite, 76 – Aclimação – São Paulo/SP - CEP 04108-020 – TEL. (11) 5906 5000

Pela **CONTRATANTE**:

Departamento responsável: Contratos/T.I

Rua Henry Ford, 635 – Parque da Mooca – São Paulo/SP – CEP 03109-000 – TEL (11) 2067-2121

21. Solução de Conflitos:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, para dirimir toda e qualquer questão oriunda direta ou indiretamente deste contrato de locação, renunciando as partes, outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento mediante aceitação dos termos e confirmação eletrônica, podendo cada parte imprimir uma via do mesmo.

São Paulo, 02 de maio de 2019.

CONTRATADA

Leonardo Renzo Caserta - Sócio Diretor Comercial

RG. 6.052.888 – SSP/SP

CONTRATANTE

Marcelo Cajo Zotta – Procurador

RG. 11.835.446 – SSP/SP

CONTRATANTE

João Baptista da Rocha Conceição - Procurador

RG. 3.247.142-7 – SSP/SP

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





Proc.	6671
Fl. Nº	291
Vol	6

ANEXO I - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E SOFTWARE

Esse anexo é parte integrante das Condições Gerais de Contratação PC 027/2019, firmadas entre **COLORSISTHEM DO BRASIL COMERCIO E SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA** e **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA**.

1. Objeto

1.1. O presente Anexo tem por objeto a locação de equipamentos e software de propriedade da CONTRATADA, composto pela locação dos equipamentos e licenças, custos necessários para o seu funcionamento e demais acessórios.

2. Composição dos Preços

2.1. Exceto se ressalvado em cláusula específica, o preço mensal dos equipamentos é composto por:

- Locação dos equipamentos (impressoras, multifuncionais e scanner), acessórios e softwares;
- Itens fornecidos para o funcionamento dos equipamentos (suprimentos e peças, exceto papel);
- Custos relacionados a manutenção preventiva e corretiva;
- Impostos decorrentes da locação.

3. Faturamento

3.1.A CONTRATANTE opta pela modalidade de faturamento:

Aluguel Fixo Mensal + Produção (medido pelo volume de páginas impressas, copiadas e digitalizadas).

TABELA DE PREÇOS – SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALORES UNITÁRIOS MENSAIS
83 und	Impressora Monocromática A4	RS 54,00
104 und	Multifuncional Monocromática A4	RS 85,00
12 und	Multifuncional Color A4	RS 119,00
02 und	Multifuncional Color A3	RS 780,00
01 und	Scanner	RS 1.970,00
01 und	Software	RS 1.500,00
332.500	Cópias e impressões mono	RS 0,03

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, n° 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





Proc.	0677
Fl. Nº	292
1a)	6

18.000	Cópias e impressões color	RS 0,20
126.000	Digitalização formato até A3	RS 0,08
110.000	Digitalização documentos especiais	RS 0,80

3.2.O preço mensal estipulado e produção serão devidos a partir da data de instalação de cada equipamento até a sua efetiva desinstalação.

3.3.Caso os equipamentos sejam colocados à disposição da CONTRATANTE, por mais de 07 (sete) dias corridos e não possam ser instalados por razões não imputáveis à CONTRATADA, estes serão faturados através da taxa fixa de locação do equipamento conforme descrito no Descritivo de Equipamentos adendo a esse Anexo. Nos casos de inexistência de taxa fixa, a cobrança será composta pela seguinte equação: Multiplicação da produção estimada versus o preço página contratado, não havendo a definição de produção estimada, será utilizada como referência a capacidade máxima do equipamento constante no descritivo de equipamentos.

4. Vigência

4.1.O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, observando as regras estabelecidas na cláusula 4 do Termo de Condições Gerais de Contratação.

5. Substituição, Inclusão e Transferência

5.1.Inclusões ou substituições de equipamentos, exceto trocas técnicas, serão objeto de negociação entre as Partes, que ajustarão seus prazos, viabilidade operacional e preços à época das respectivas inclusões, respeitando-se ainda o prazo de vigência definido na cláusula específica.

5.2.A CONTRATANTE poderá realizar a transferência ou movimentação dos equipamentos por seus próprios meios desde que respeitados todos os trâmites operacionais e fiscais exigidos pela legislação vigente e também desde que prévia e expressamente aprovado pela CONTRATADA, aprovação essa que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis a partir da formalização.

5.3.Caso seja evidenciada a transferência de equipamentos, em desacordo com o estabelecido na cláusula acima e isso gere impacto na operação da CONTRATADA, seja com visita técnica improdutiva, frete ou qualquer outro custo envolvido na execução desse Instrumento, esses custos serão automaticamente repassados para a CONTRATANTE no faturamento do mês subsequente. Da mesma forma, os chamados que eventualmente não forem atendidos no prazo em razão de movimentação

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Acimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





irregular, serão expurgados dos relatórios de Acordo de Nível de Serviço, até a devida regularização do(s) equipamento(s).

Proc.	6677
Fl. Nº	243
1a)	6

6. Solicitação de Toner:

6.1.O envio de toner ocorrerá de forma proativa sempre que houver a correta utilização dos suprimentos, ou seja, desde que sejam usados até sua final capacidade produtiva e desde que os equipamentos estejam monitorados pela ferramenta de gestão. O abastecimento proativo de toner se dará as reposições devidas no período.

6.2.Caso o envio proativo do toner não ocorra, a CONTRATANTE deverá solicitar o envio tão logo inicie a utilização do último cartucho de toner remanescente do equipamento.

6.3.Havendo a solicitação pela CONTRATANTE de envio de toner em caráter emergencial, fica entendido que será cobrado o frete de envio através de Nota Fiscal apartada das cobranças regulares, conforme aprovação prévia da CONTRATANTE.

6.4.Fornecimento dos Itens de Funcionamento: Tendo em vista que, para cada modelo de equipamento de Tecnologia Laser, a vida útil do toner/tinta em relação à quantidade de impressões produzidas é fixada utilizando-se como parâmetro a vida útil dos toners de acordo com os padrões de rendimento declarados pelos fabricantes e informado no catálogo do equipamento, a CONTRATADA fornecerá quantos toners forem solicitados, desde que sejam respeitados os parâmetros declarados por cada fabricante. Caso estas proporções sejam ultrapassadas e a CONTRATANTE necessite de novos frascos de toner/tinta, fica acordado entre as partes que este custo adicional implicará em reajuste dos preços e será realizado da seguinte forma:

a) Cópia/Impressão P/B no Formato A4:

$$\frac{RSIC}{5} \times MAC = R\$ EXC$$

b) Cópia/Impressão colorida no formato A4:

$$\frac{R\$IC}{20} \times MAC = R\$EXC$$

c) Cópia/Impressão P/B em Grande Formato:

$$\frac{RSIC}{5} \times MAC = R\$ EXC$$

Legenda

RSIC – Custo Cópia/Impressão

MAC – Média de área de Cobertura

R\$EXC – Custo Cópia/Impressão Excedente da área de cobertura

6.5.Por liberalidade da CONTRATADA, o ajuste de valores será feito a cada 2 meses.

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsisthem.com.br





Proc.	6677
Fl. Nº	244
1ª	0

7. Coleta de Contadores

7.1. Os equipamentos deverão ter as informações transferidas pela CONTRATANTE através dos canais abaixo considerando o que lhe for mais conveniente:

- E-mail – através de resposta de e-mail enviado pela CONTRATADA com formulário padrão.

7.2. Na ausência desta informação e em relação ao equipamento sem monitoramento, a CONTRATADA poderá:

- Suspender o envio de suprimentos e assistência técnica para os equipamentos sem monitoramento e que não tiverem os seus contadores enviados pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- Efetuar o lançamento da produção com base na média aritmética dos últimos 03 (três) meses que possuírem produção real informada. Não havendo parâmetro para o cálculo da média, a cobrança poderá ser realizada conforme produção mensal estimada na proposta comercial ou pela capacidade máxima mensal de produção do modelo do equipamento, conforme descrito no Descritivo de Equipamentos. Havendo envio dos contadores nos meses subsequentes, será efetuado ajuste a maior ou menor da produção anteriormente estimada.

7.3. Havendo qualquer alteração na infraestrutura ou instalações da CONTRATANTE que impactem no funcionamento do Software de monitoramento, todo e qualquer custo decorrente de reconexão, reinstalação ajustes ou reparos em geral no referido software, correrão por conta da CONTRATANTE, sejam eles realizados remota ou presencialmente, conforme tabela abaixo e após aprovado pela CONTRATANTE.

Desinstalação e/ou reinstalação de Hardware de Impressão e Digitalização	R\$100,00/Hora	R\$180,00/Hora
	Mínimo 2 horas	Mínimo 2 horas
Instalação, reinstalação, Configuração e/ou Suporte Servidor, Soluções, Desenvolvimento, VDP, ECM	R\$200,00/Hora	R\$350,00/Hora
	Mínimo 2 horas	Mínimo 2 horas

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





Proc.	6677
Fl. Nº	245
Ass.	0

8. Manutenção Preventiva e Corretiva

8.1. Manutenção Preventiva consiste na intervenção técnica que visa evitar a ocorrência de falhas decorrentes de itens de desgaste natural ou de tempo de uso conhecido. Para esses eventos, as Partes buscarão agendar a melhor data e horário, a fim de gerar o menor impacto possível nas atividades da CONTRATANTE.

8.2. Manutenção Corretiva consiste na intervenção técnica que visa corrigir uma falha já ocorrida, podendo necessitar de troca peças ou simplesmente ajuste e limpeza;

8.3. Quando solicitado que estas manutenções sejam prestadas fora das condições padrão, as despesas de atendimento extraordinário serão cobradas conforme valores descritos na tabela da cláusula 6.3 das Condições Gerais de Contratação;

8.4. Para os eventos de Manutenção Corretiva a CONTRATADA antes do envio de recurso técnico, executará processo de validação junto ao usuário buscando a solução remota, não se efetivando a solução remota, o chamado técnico será prontamente aberto para atendimento in loco;

8.5. Nos casos de visitas improdutivas e/ou indevidas, seja decorrente de Manutenção Corretiva ou Preventiva, o custo do valor do evento será cobrado conforme tabela da cláusula 6.3 desse Anexo. Por Visita Improdutiva ou Indevida entende-se visitas técnicas em que o profissional da CONTRATADA não pode executar sua atividade devido a fatores de responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus contratados, ou a atividade não diz respeito ao escopo contratado, sendo as principais situações, mas não somente estas, as listadas a seguir:

- Ausência da CONTRATANTE ou responsável no local e/ou demora em atender o profissional além de 15 (quinze) minutos de sua chegada e apresentação;
- Falta ou inadequação de infraestrutura como rede elétrica, rede de dados, tomadas não adequadas ao equipamento;
- Solicitações de visita para atividades fora do escopo contratual ou visitas para solucionar problemas cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus fornecedores.

9. Capacidade Máxima

9.1. Cada modelo de máquina possui uma capacidade máxima mensal de produção, recomendada pelo fabricante e informada no Descritivo de equipamentos, e são capazes de operar por um período de utilização/conexão de 24 (vinte e quatro) horas alternadas por dia, desde que não ultrapasse a capacidade máxima mensal indicada;

9.2. Caso a CONTRATANTE faça uso dos equipamentos por um período superior a este, deverá solicitar à CONTRATADA o agendamento de mais manutenções preventivas, além daquela realizada juntamente com a manutenção corretiva, adequadas ao volume de trabalho em questão, incluindo a execução e custos.

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





Proc.	6677
FL Nº	246
(a)	6

10. Prazo para Atendimento e Solução de Chamados (SLA - Service Level Agreement)

10.1. Para solicitar abertura de chamado técnico, a CONTRATANTE deverá enviar e-mail ou entrar em contato via telefone, informando o número de série e contador atual do equipamento;

10.2. O atendimento técnico onsite é realizado de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas, exceto feriados (inclusive os regionais). Quando necessário que o atendimento ocorra fora do horário especificado, a pedido da CONTRATANTE, as despesas relacionadas ao atendimento extraordinário serão cobradas;

10.3. Os prazos para início do primeiro atendimento e solução, contados a partir da abertura do chamado, serão observados de acordo com a localidade em que o equipamento se encontra instalado, conforme tabela abaixo:

UF	Município	1º atendimento (em horas úteis)	Solução (em horas úteis)
SP	Capital - São Paulo & Barueri, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu Das Artes, Guarulhos, Itapeverica Da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mauá, Osasco, Santo Andre, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Taboão da Serra	8	16
SP	Demais localidades a partir de ¹	8	24
Todos demais UF e municípios a partir de ¹		10	40

10.4. Entende-se por início dos trabalhos a hora de chegada do técnico ao local onde estiver instalado o equipamento, mediante assinatura do controle de atendimento, e por término do reparo do equipamento, o restabelecimento dos serviços de impressão e/ou digitalização contratados em perfeitas condições de operação;

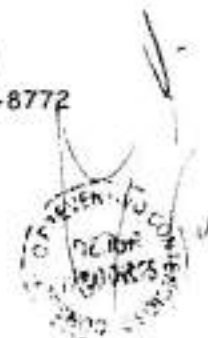
10.5. Para a efetivação dos trabalhos técnicos, a CONTRATANTE deverá atender e encaminhar o técnico da CONTRATADA, permitindo o acesso aos equipamentos em até 15 (quinze) minutos da sua chegada ao local;

11. Medição de SLA por disponibilidade do parque (desempenho de serviços).

11.1. A medição do nível de serviço será medida segundo os parâmetros descritos nas alíneas abaixo:

¹ Prazos de atendimento e solução válidos para localidades em um raio de até 50 km de distância da base de atendimento da CONTRATADA. Para locais de atendimento acima dos 50km de distância acrescentar 1 hora a cada 50km de deslocamento tanto no prazo de 1º atendimento quanto ao de solução.

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





Proc.	0677
FL N°	247
ia	0

- a) O desempenho da CONTRATADA será medido mensalmente.
- b) A CONTRATADA garante o cumprimento de 95% (noventa e cinco por cento) de disponibilidade do parque contratado.
- c) A multa será paga na forma de desconto na nota subsequente à medição.
- d) Os descontos serão aplicados sobre o total de horas de indisponibilidade do equipamento em questão, seja por manutenção técnica ou suprimentos, a título de penalidade pelo descumprimento do nível de serviços.
- e) O cálculo do SLA de disponibilidade do parque será obtido mediante a seguinte regra:

Definição do cálculo de disponibilidade

Para calcular a disponibilidade do parque é utilizado o tempo total de funcionamento do equipamento por mês (inclusive finais de semana), subtraído do total de horas em que o equipamento ficou com status inoperante devido a chamado de defeito (data/hora de encerramento do chamado - data/hora de abertura chamado).

Cálculo de disponibilidade (CD)

Hdisp - Total de horas disponível para funcionamento por mês do equipamento (total de horas * total de dia no mês).

Hpar - Total horas em que o equipamento ficou parado, motivado por falhas não programadas. (data/hora encerramento do chamado - data/hora abertura do chamado).

Disponibilidade Operacional do equipamento - até 24h/7 dias.

* Considerado 24 h por dia para funcionamento do equipamento.

$(Hdisp - Hpar) * 100 / Hdisp = \text{DISPONIBILIDADE (\%)}$

Este cálculo será realizado em todo o parque (equipamentos com e sem chamados de defeito).

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, n° 76 - Acimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





Proc.	6677
Fl. N°	208
(A)	6

- f) Para efeito de medição dos SLAs, não serão considerados eventos alheios às ações da CONTRATADA, tais como dificuldade de acesso aos locais de intervenção, deliberação explícita do usuário do equipamento ou Gerente do contrato, indisponibilidade do ambiente para realização da intervenção, situações de força maior e etc.

	Disponibilidade dos equipamentos (%)	Desconto sobre o aluguel dos equipamentos afetados
Disponibilidade do equipamento	> = 95%	<i>Sem penalidade</i>
	94,9% a 91%	<i>1% sobre o valor mensal</i>
	90,9% a 88,5%	<i>2% sobre o valor mensal</i>
	88,4% a 85%	<i>3,5% sobre o valor mensal</i>
	< = 84,9%	<i>5% sobre o valor mensal</i>

12. Softwares e Servidores

12.1. A CONTRATADA é responsável pela resolução de problemas da ferramenta (patches de correção, fixes, configurações de correção) da solução integralmente pelo período do contrato, situações aplicadas a problemas no software e não no ambiente / infraestrutura da CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar portas de acesso/saída de seu ambiente para que a CONTRATADA possa efetuar o envio de dados (coleta de contadores) para o seu ambiente de processamento de faturamento, de forma a garantir o nível adequado de informações de faturamento e gestão de insumos.

12.3. Todos os dados serão transmitidos pelos aplicativos da CONTRATADA, que garante desde já o completo sigilo das informações a que tiver acesso;

12.4. Os softwares constantes no Descritivo de Equipamentos poderão sofrer upgrade de versão conforme disponibilidade fornecida pelo fabricante sem custo adicional, no período dos 12 (doze) meses iniciais do contrato, considerados a partir da data de sua disponibilização à CONTRATANTE.

12.5. Após o período inicial de 12 (doze) meses, qualquer necessidade de upgrade de versão (inclusão de nova funcionalidade) ou modificação do escopo inicial e seus recursos, novas licenças/expansões, fica desde já estabelecido que a CONTRATANTE acionará a CONTRATADA através da área comercial para que seja objeto de readequação da solução proposta inicialmente. Determina-se desde já que os eventuais recursos e custos para adequação a fim de suprir as novas necessidades serão objeto de negociação entre as Partes que ajustarão seus prazos e preços, formalizando-se mediante termo aditivo.

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





Proc.	6671
F. Nº	049
da	6

13. Gerenciamento de projetos

13.1. A CONTRATADA fornecerá gratuitamente para CONTRATANTE, a partir da assinatura do presente Anexo até conclusão do cronograma de instalações, recursos para gerenciamento do projeto que contarão com o planejamento de implantação, agenda de reuniões entre os interessados e reserva de recursos técnicos e de estrutura.

Após aceitação destes termos e condições descritos nesse Anexo, fica esse documento sendo parte integrante dos Termos e Condições Gerais assinados pelas Partes.

São Paulo, 02 de maio de 2019.

121

CONTRATADA

Leonardo Renzo Caserta - Sócio Diretor Comercial

RG. 6.052.888 – SSP/SP

CONTRATANTE

Marcelo Caio Zotta - Procurador

RG. 11.835.446 – SSP/SP

CONTRATANTE

João Baptista da Rocha Conceição - Procurador

RG. 3.247.142-7 – SSP/SP

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsistem.com.br





**COLORSISTHEM DO BRASIL COM E SISTEMAS
REPROGRAFICOS LTDA**

R ANTERO MENDES LEITE, 76
ACLIMACAO - SAO PAULO /SP - CEP 04108-020
CNPJ: 68.282.995/0001-64 - Inscr. Est.: 113.510.379.116

Nro. Fatura
13436

Vencimento
07/07/2020

Data de Emissão:
22/06/2020

Nome PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Endereço: AVENIDA HENRY FORD, 635 - PARQUE DA MOOCA - 03109-000
Município: SAO PAULO - SP
Inscr. CNPJ Nº: 86.890.308/0001-75

Proc.	6647
Fl. Nº	250
Pa.	6

OBS:

Serviços	Preço
Referente ao Período: Maio de 2020	
Equipamentos Valor Faturado: R\$ 19.780,00	58.749,47
Serviços Cópias / Impressões / Digitalizações: R\$ 38.969,47	
TOTAL R\$	58.749,47

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBEMOS O VALOR MENCIONADO DA EMPRESA CITADA ACIMA, SENDO QUE ESTE RECIBO, SOMENTE TERÁ VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DO(S) BOLETO(S) BANCÁRIO(S).

DECLARAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Conforme a lista de serviços de que se trata a LEI COMPLEMENTAR No. 116/2003, o Legislador Federal, deixou de tributar o ISS sobre LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, desobrigando à emissão de NOTA FISCAL.

Carimbo: 68.282.995/0001-64

COLORSISTHEM DO BRASIL
Comércio e Sistemas Reprográficos Ltda.

Rua Antero Mendes Leite, 76
Aclimação — CEP: 04108-020

SÃO PAULO - SP

Assinatura:



**COLORSISTHEM DO BRASIL COM E SISTEMAS
REPROGRAFICOS LTDA**

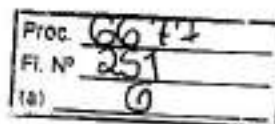
R ANTERO MENDES LEITE, 76
ACLIMACAO - SAO PAULO /SP - CEP 04108-020
CNPJ: 68.282.995/0001-64 - Inscr. Est.: 113.510.379.116

Nro. Fatura
13585

Vencimento
27/07/2020

Data de Emissão:
10/07/2020

Nome: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Endereço: AVENIDA HENRY FORD, 635 - PARQUE DA MOOCA - 03109-000
Município: SAO PAULO - SP
Inscr. CNPJ Nº: 86.890.308/0001-75



OBS:

Serviços	Preço
Referente ao Período: Junho de 2020	
Equipamentos Valor Faturado: R\$ 19.780,00	64.009,77
Serviços Cópias / Impressões / Digitalizações: R\$ 44.229,77	
TOTAL R\$	64.009,77

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBEMOS O VALOR MENCIONADO DA EMPRESA CITADA ACIMA, SENDO QUE ESTE RECIBO, SOMENTE TERÁ VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DO(S) BOLETO(S) BANCÁRIO(S).

DECLARAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Conforme a lista de serviços de que se trata a LEI COMPLEMENTAR No. 116/2003, o Legislador Federal, deixou de tributar o ISS sobre LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, desobrigando à emissão de NOTA FISCAL.

Carimbo: **68.282.995/0001-64**

Assinatura:

COLORSISTHEM DO BRASIL
Comércio e Sistemas Reprográficos Ltda.

Rua Antero Mendes Leite, 76
Aclimação — CEP: 04108-020

SÃO PAULO - SP



COLORSISTHEM DO BRASIL COM E SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA

R ANTERO MENDES LEITE, 76
ACLIMACAO - SAO PAULO /SP - CEP 04108-020
CNPJ: 68.282.995/0001-64 - Inscr. Est.: 113.510.379.116

Nro. Fatura
13643

Vencimento
28/08/2020

Data de Emissão:
13/08/2020

Nome PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Endereço: AVENIDA HENRY FORD, 635 - PARQUE DA MOOCA - 03109-000
Município: SAO PAULO - SP
Inscr. CNPJNº: 86.890.308/0001-75

Proc	6677
Fl. Nº	252
18)	6

OBS.:

Serviços

Preço

Referente ao Período: Julho de 2020

Equipamentos
Valor Faturado: R\$ 19.780,00

65.142,87

Serviços
Cópias / Impressões / Digitalizações: R\$ 45.362,87

TOTAL R\$ 65.142,87

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBEMOS O VALOR MENCIONADO DA EMPRESA CITADA ACIMA, SENDO QUE ESTE RECIBO, SOMENTE TERÁ VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DO(S) BOLETO(S) BANCÁRIO(S).

DECLARAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Conforme a lista de serviços de que se trata a LEI COMPLEMENTAR No. 116/2003, o Legislador Federal, deixou de tributar o ISS sobre LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, desobrigando à emissão de NOTA FISCAL.

68.282.995/0001-64

Carimbo: COLORSISTHEM DO BRASIL
Comércio e Sistemas Reprográficos LMe.

Assinatura:

Rua Antero Mendes Leite, 76
Aclimação — CEP: 04108-020

SÃO PAULO - SP